

LEI MUNICIPAL Nº 1041/2021**Em, 18 de Maio de 2021.**

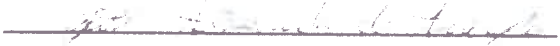
PROIBE O CORTE DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELETRICA E ÁGUA, PRESTADOS AO CONSUMIDOR, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DEVIDO A PANDEMIA (COVID) – 19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias de energia elétrica e água proibidas de interromper a prestação de seus serviços aos consumidores, no curso do reconhecimento de Estado de calamidade pública, decretado no Município de Santa Luzia-PB, devido a Pandemia da COVID-19, em decorrência de atraso no pagamento das faturas desses serviços.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 18 DE MAIO DE 2021.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1042/2021**Em, 18 de Maio de 2021.**

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Ciclista, no âmbito do Município de Santa Luzia – PB, e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 09 de Agosto, em alusão ao Aniversário do Senhor Francisco Bezerra da Nóbrega (Chicão das Bicicletas).

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta Lei, passará a compor o Calendário Oficial do Município e deverá ser celebrada em evento comemorativo oficial, com participação de ambos os poderes.

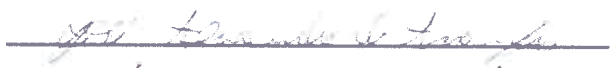
Art. 3º Na Semana da referida data Comemorativa, às Escolas Públicas e Privadas que atuam no Município, deverão trabalhar didaticamente a pratica do Ciclismo como uma importante Atividade de lazer, Esporte e Mobilidade Urbana.

Art. 4º Durante a respectiva semana da data comemorativa instituída por esta lei, nos dias que antecedem, os poderes Executivo e Legislativo Municipal unirão esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de campanhas de divulgação que estimulem o aumento do uso da bicicleta em benefício do transito, em face da mobilidade urbana, do meio ambiente e saúde pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 18 DE MAIO DE 2021.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santa Luzia - PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 12.461.865/0001-34, com o valor total estimado de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), vencendo item, 01, para um período de 03 (três) meses.

FUNDAMENTO: Arts. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Ratificação: 20 de maio de 2021.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Santa Luzia - PB, 20 de maio de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00076/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santa Luzia - PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67 e a Empresa: EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, com sede no Sítio Jacu, S/N - Zona Rural - São José de Princesa/PB - CEP 58.758-000, CNPJ nº 12.461.865/0001-34.

Dotação Orçamentaria: 02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses (21/05/2021 a 21/08/2021).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).

Santa Luzia/PB, 21 de maio de 2021

José Alexandre de Araújo

Prefeito Constitucional